



Câmara Municipal de Urucua

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

PROJETO DE LEI 018/2025



Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Urucua/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Urucua decreta:

Art. 1º. Considerando o INPC acumulado de 2022 a 2024, fica reajustado em 15,10% (quinze inteiros e dez centésimos por cento), os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, a título de revisão geral anual, nos moldes do art. 37, X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º. O reajuste é retroativo a 1º de janeiro de 2025, ficando autorizado o percebimento da mencionada recomposição no primeiro pagamento realizado após a vigência desta norma.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Urucua-MG, 09 de abril de 2025.

Albanita Anjos da Mata
Vereadora Presidente

Osvaldino Vanilton Durães
Vereador Vice - Presidente

José do Parto Cardoso Lisboa
Vereador Primeiro Secretário

Geraldo Gonçalves Nunes
Vereador Segundo Secretário

**Calculadora do cidadão**Acesso público
10/04/2025 - 12:20

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	01/2022
Data final	12/2024
Valor nominal	R\$ 9.450,04 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,15097280
Valor percentual correspondente	15,097280 %
Valor corrigido na data final	R\$ 10.876,74 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).





Calculadora do cidadão

Acesso público
10/04/2025 - 12:22

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial	01/2022
Data final	12/2024
Valor nominal	R\$ 18.949,79 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,15097280
Valor percentual correspondente	15,097280 %
Valor corrigido na data final	R\$ 21.810,69 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



IMPACTO FINANCEIRO DO PROJETO DE LEI ____/ 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE - PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE URUCUIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EXERCÍCIO DE 2024	EXERCÍCIO DE 2025	EXERCÍCIO DE 2026	EXERCÍCIO DE 2027
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
74.699.969,88	82.169.966,87	87.921.864,55	94.076.395,07
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA COM PESSOAL	DESPESA COM PESSOAL	DESPESA COM PESSOAL
32.905.087,74	42.626.596,91	44.206.687,17	46.946.743,03
PERCENTUAL DE GASTO C PESSOAL	PERCENTUAL DE GASTO C PESSOAL	PERCENTUAL DE GASTO C PESSOAL	PERCENTUAL DE GASTO C PESSOAL
44,05%	50,66%	50,28%	49,90%

- a) O Impacto Financeiro tomou por base a folha bruta para o biênio 2024/2025.
- b) O Impacto foi feito com base na receita corrente líquida prevista para o ano de 2025 na ordem de 82.169.966,87 (Oitenta e dois milhões cento e sessenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos).
- c) Para os demais anos foi previsto um crescimento na Receita Corrente Líquida de 7% ao ano.
- d) O Impacto Financeiro foi feito prevendo um reajuste geral anual de 7% para o exercício de 2025 para todos os servidores.
- e) A variação da despesa de pessoal, caso o impacto financeiro do projeto de lei n. ____/ 2025 for aprovado, será de 6,66% para 2025 e de -0,38% e -0,38% sobre a receita corrente líquida do Município para os anos de 2026 e 2027 respectivamente.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no orçamento anual, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão os limites dispostos na alínea “b” do inciso III, do art. 20, da LC nº 101/2000.

URUCUIA - MG, 04 de Abril de 2025.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA - MG

